



SECRETARIA DE  
NEGÓCIOS  
JURÍDICOS

PREFEITURA DE  
**BARUERI**  
CIDADE INTELIGENTE

Fls: Nº 03  
Proc. Nº 2109/19

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

026/2019



**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 277, DE 7 DE  
OUTUBRO DE 2011, QUE REFORMULA O  
ESTATUTO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARUERI**

**RUBENS FURLAN**, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** Passa o art. 107 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 277, de 7 de outubro de 2011, a vigorar com as seguintes alterações:

“Seção I  
Da Cessão do Servidor Público

Art. 107. O servidor da Administração Direta e Indireta do Município de Barueri poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou em organização da sociedade civil, neste caso mediante permissão prevista no respectivo instrumento jurídico de contratação, mantendo-se vinculado, se for o caso, ao órgão ou à entidade de origem.

§1º. A cessão deverá observar a oportunidade, a conveniência e o interesse público devidamente justificados.

§2º. O ato da cessão do servidor poderá ocorrer com ônus da remuneração ao cedente ou cessionário.

§3º. Na hipótese de cessão para exercício de cargo em comissão, função de confiança ou de agente político, o ônus da remuneração ou subsídio será do órgão ou entidade a que for cedido.

§4º. Na cessão de servidores, o desconto e o repasse das contribuições previdenciárias são regulados por lei específica.

§5º. A cessão, far-se-á por prazo determinado, mediante Portaria.”



SECRETARIA DE  
NEGÓCIOS  
JURÍDICOS

PREFEITURA DE  
**BARUERI**  
CIDADE INTELIGENTE

Fis: Nº 04  
Proc. Nº 2109/19

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** As despesas orçamentárias correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

**Art. 4º** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Barueri,**

**RUBENS FURLAN**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Barueri  
Extraír cópias e envia-las  
aos Vereadores  
Em 22/10/2019  
Presidente

Câmara Municipal de Barueri  
As Comissões Permanentes para  
PARECER  
Em 22/10/2019  
Presidente

Aprovado em única discussão e  
votação. Ao Sr. Prefeito para  
sancionar, promulgar e publicar  
Em 05/11/2019  
Presidente